



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: **Decreta Recesso Parlamentar, Recesso Administrativo e Férias Coletivas conforme específica.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**, Vereador Dirceu Fernandes dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

Considerando o Recesso Parlamentar que se inicia no dia 16 de dezembro de 2022 e finda em 31 de janeiro de 2023;

Considerando os feriados, as festividades natalinas e de fim de ano;

Considerando que no período de recesso parlamentar as atividades da Câmara Municipal ficam naturalmente e extremamente reduzidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica através da presente portaria, considerado Recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, no período 16 dezembro de 2022 à 31 de janeiro de 2023, conforme artigo 3º, inciso I do Regimento Interno.

Art. 2º Fica determinado o recesso administrativo para os servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras durante o período de 19 a 31 de dezembro do ano de 2022, não sendo necessário registrar biometricamente o ponto eletrônico.

§ 1º. Os serviços administrativos internos imprescindíveis para o encerramento da gestão do ano de 2022, deverão ser realizados normalmente pelos respectivos servidores responsáveis pela realização do trabalho.

§ 2º. No período mencionado no art. 2º, todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo serem convocados ao trabalho nesta Câmara pelo Presidente, caso seja necessário.

Art. 3º - Fica determinado do dia 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, férias coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, podendo neste



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

período, os servidores serem convocados ao trabalho quando imprescindível, pelo Presidente, sendo que os servidores convocados farão a compensação do dia de férias suprimido, posteriormente através de controle registrado na ficha funcional do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, em 15 de dezembro de 2022.


**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**